## Demonstrações Financeiras

# DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES – EMPRESAS EMERGENTES
# (CNPJ nº 43.985.703/0001-29)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda
CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Em 31 de Dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES – EMPRESAS EMERGENTES**
**(CNPJ nº 43.985.73/0001-29)**
Administrado pela Kanastra Administração De Recursos Ltda.
CNPJ:44.870.662/0001-98

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025.

## Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras ..... 01

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira ..... 05
Demonstração do resultado..... 06
Demonstração das mutações do patrimônio líquido ..... 07
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto ..... 08
Notas explicativas às demonstrações financeiras..... 09

Ronskoski
Auditores e Consultores

# RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES - EMPRESAS EMERGENTES**
(Administrado pela Kanastra Administração De Recursos Ltda.)

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Ducato Capital Fundo de Investimento em Participações - Empresas Emergentes** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ducato Capital Fundo de Investimento em Participações - Empresas Emergentes em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

**Ação de companhia fechada**

Conforme divulgado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui um saldo de R$ 245.540 mil investidos em ações da companhia de capital fechado, equivalente a 131,74% do patrimônio líquido do Fundo. Em função da representatividade dos saldos destes ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) utilização de nosso time de especialistas para revisão e avaliação da adequação dos critérios adotados no precificação das investidas, incluindo a verificação da metodologia adotada assim como a razoabilidade dos dados utilizados nos cálculos realizados para definição do valor justo dessas companhias; (iii) verificação da existência dos ativos com base na inspeção dos contratos de aquisição de ações e livro registro de ações; (iv) liquidação financeira das transações com as ações realizadas durante o exercício; e (v) conferências da apresentação dessas informações relacionadas às companhias investidas; (vi) os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos em ações de companhia fechada, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

**Outros assuntos**

***Demonstrações Financeiras Comparativas***

Os valores correspondentes às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (Data-base), apresentados comparativamente, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório sem modificação de opinião em 02 de junho de 2025.

**Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras**

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações

financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas

divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 28 de maio de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES**

CNPJ: 43.985.703/0001-29

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda

CNPJ: 44.870.662/0001-98

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | | 31/12/2025 | | | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Nota** | **Quant** | **R$** | **% sobre o patrimônio líquido** | **Quant** | **R$** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | | | **347** | **0,19** | | **190** | **0,16** |
| **Cotas de fundos de investimentos** | | **7.300** | **347** | **0,19** | **4.571** | **190** | **0,16** |
| Cotas de fundos de renda fixa | 4 | 7.300 | 347 | 0,19 | 4.571 | 190 | 0,16 |
| **Participações em companhias investidas** | | **3.414.010** | **245.540** | **131,74** | **3.414.010** | **127.248** | **106,64** |
| Ações de capital fechado | 5 | 3.414.010 | 245.540 | 131,74 | 3.414.010 | 127.248 | 106,64 |
| **Outros valores** | | | **1** | **0,00** | | **1** | **0,00** |
| Outros valores a receber | | | 1 | 0,00 | | 1 | 0,00 |
| **Total do ativo** | | | **245.889** | **131,93** | | **127.439** | **106,80** |
| **Passivo** | | | **59.506** | **31,93** | | **8.116** | **6,80** |
| **Valores a pagar** | | | **59.506** | **31,93** | | **8.116** | **6,80** |
| Taxa de administração | 21 | | 7 | 0,00 | | 12 | 0,01 |
| Taxa de custódia | 21 | | 3 | 0,00 | | - | - |
| Taxa de performance | 21 | | 59.197 | 31,76 | | 8.092 | 6,78 |
| Auditoria | | | 10 | 0,01 | | - | - |
| Consultoria e assessoria | | | 290 | 0,16 | | - | - |
| Demais pagamentos | | | - | - | | 12 | 0,01 |
| **Total do passivo** | | | **59.506** | **31,93** | | **8.116** | **6,80** |
| **Patrimônio líquido** | | | **186.383** | **100,00** | | **119.323** | **100,00** |
| **Total do patrimônio líquido e do passivo** | | | **245.889** | **131,93** | | **127.439** | **106,80** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES**

CNPJ: 43.985.703/0001-29

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda

CNPJ: 44.870.662/0001-98

## Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | Nota | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Ações de companhias investidas** | | **119.512** | **8.840** |
| Resultado com valor justo | 5 | 118.292 | 4.853 |
| Dividendos e juros s/ capital próprio | | 1.220 | 3.987 |
| **Cotas de fundo de investimento** | | **15** | **36** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 4 | 15 | 36 |
| **Outras receitas e despesas** | | **-** | **(1.413)** |
| Outras receitas/(despesas) operacionais | | - | (1.413) |
| **Demais despesas** | 8 | **(52.537)** | **(182)** |
| Taxa de administração | 15 | (78) | (107) |
| Taxa de gestão | 15 | (9) | - |
| Taxa de performance | 15 | (51.104) | - |
| Taxa de custódia | 15 | (28) | (36) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (20) | (21) |
| Consultoria e assessoria | 15 | (1.260) | - |
| Auditoria | | (6) | (17) |
| Outras despesas | | (30) | (1) |
| **Resultado do exercício** | | **66.990** | **7.281** |
| Outros ajustes de resultados abrangentes | | - | - |
| **Resultado abrangente do exercício** | | **66.990** | **7.281** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES**

CNPJ: 43.985.703/0001-29

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda

CNPJ: 44.870.662/0001-98

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

*(Valores expressos em milhares de reais)*

| | Nota explicativa | Capital social | Amortização de cotas | Lucros (Prejuízos) acumulados | Patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | | **60.931** | **(4.059)** | **60.831** | **117.703** |
| Amortização de cotas | 12 | - | (5.661) | - | (5.661) |
| Resultado do exercício | | - | - | 7.281 | 7.281 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | | **60.931** | **(9.720)** | **68.112** | **119.323** |
| Integralização de cotas | 12 | 66 | - | - | 66 |
| Resultado do exercício | | - | - | 66.990 | 66.990 |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2025** | | **60.997** | **(9.720)** | **135.102** | **186.383** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DUCATO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES**

CNPJ: 43.985.703/0001-29

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda

CNPJ: 44.870.662/0001-98

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

*(Valores expressos em milhares de reais)*

| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | **Exercício findo em 31/12/2025** | **Exercício findo em 31/12/2024** |
|---|---|---|
| (+/-) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa | 15 | 36 |
| (-) Pagamento da Taxa de administração | (80) | (109) |
| (-) Pagamento da Taxa de gestão | (9) | - |
| (-) Pagamento da Taxa de custódia | (28) | - |
| (-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM | (20) | (20) |
| (-) Pagamento de consultoria | (970) | (11) |
| (-) Pagamento de auditoria | (9) | (56) |
| (-) Demais pagamentos e recebimentos | (28) | (20) |
| **(=) Caixa líquido das atividades operacionais** | **(1.129)** | **(180)** |
| (+) Recebimento de dividendos | 1.220 | 3.987 |
| **(=) Caixa líquido das atividades de investimentos** | **1.220** | **3.987** |
| (+) Emissão de cotas | 66 | - |
| (-) Amortização de cotas | - | (5.661) |
| **(=) Caixa líquido das atividades de financiamento** | **66** | **(5.661)** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **157** | **(1.854)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 190 | 2.044 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 347 | 190 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **157** | **(1.854)** |
| **Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | **(1.129)** | **(180)** |
| **Resultado do exercício** | **66.990** | **7.281** |
| (Redução) aumento de outros passivos | 51.390 | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(1.132)** | **(1.559)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## 1. Contexto operacional

O Ducato Capital Fundo de Investimento em Participações - Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 18 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 03 de dezembro do mesmo ano, regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

A estrutura da Classe conta com uma subclasse única, conforme informações constantes no suplemento ao Anexo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor subscrito, não estando os cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da classe.

O prazo de duração da classe será de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado pelo período subsequente de 2 (dois) anos, mediante proposta do gestor e aprovação pela assembleia geral, sendo que o prazo de duração de cada subclasse ou série de cotas será definido nos suplementos respectivos.

As cotas da classe terão como destinação exclusiva os investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM 30.

A classe buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão. Fica desde já certo que o exercício de controle acionário das companhias alvo não é condição necessária para a participação da classe no capital social das companhias alvo.

Para fins do disposto no "Código ABVCAP/ANBIMA de regulação e melhores práticas para o mercado de FIP e FIEE" da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a Classe é classificada como "Diversificado Tipo 1".

O Administrador da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto

às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente a Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 28 de maio de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

**(i) Disponibilidades**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

**(ii) Cotas de fundos de investimento**

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**c) Investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa**

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVN nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Resultado com valor justo”.

**d) Outros ativos e passivos financeiros**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**e) Receitas e despesas**

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pelo Administrador da Classe, assim como das despesas necessárias para manter as atividades da Classe. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

| | 31/12/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor de Mercado** | **Vencimento** |
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **7.300** | **347** | |
| Santander Premium RF Referenciado DI CIC FIF RL (*) | 7.300 | 347 | Não aplicável |
| **Total** | **7.300** | **347** | |

| | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor de Mercado** | **Vencimento** |
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **4.571** | **190** | |
| Santander Premium RF Referenciado DI CIC FIF RL (*) | 4.571 | 190 | Não aplicável |
| **Total** | **4.571** | **190** | |

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia

## 5. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém participação em ações de companhia de capital fechado, conforme demonstrado abaixo:

| | 31/12/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Companhia investida** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Participação %** |
| APS Componentes Elétricos S.A. | 3.414.010 | 245.540 | 98,5% |
| **Total** | **3.414.010** | **245.540** | |

| | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Companhia investida** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Participação %** |
| APS Componentes Elétricos S.A. | 3.414.010 | 127.248 | 98,5% |
| **Total** | **3.414.010** | **127.248** | |

A movimentação da companhia investida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2025, estão demonstrados abaixo:

*(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)*

| Companhia investida | Saldo em 31/12/2024 | Resultado com valor justo | Saldo em 31/12/2025 |
|---|---|---|---|
| APS Componentes Elétricos S.A. | 127.248 | 118.292 | 245.540 |
| **Total** | **127.248** | **118.292** | **245.540** |

| Companhia investida | Saldo em 31/12/2023 | Resultado com valor justo | Saldo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| APS Componentes Elétricos S.A. | 122.395 | 4.853 | 127.248 |
| **Total** | **122.395** | **4.853** | **127.248** |

## a) Descrições das companhias investidas

- **APS Componentes Elétricos S.A. (“APS”)**

Fundada em 2000, a APS é a maior prestadora de serviços de rede de baixa e média tensão da ABB brasileira, fabricante de tecnologia global de energia e o principal player brasileiro na área. A APS distribui uma vasta gama de produtos de várias empresas do grupo da ABB e fornece serviços críticos relacionados a esses produtos (manutenção preventiva e corretiva, customizações, entrega rápida, etc). Em 12ª alteração do Contrato Social realizada em 30 de março de 2022, a APS alterou a denominação social de APS Componentes Elétricos Ltda para APS Componentes Elétricos S.A.

Em 30 de março de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária na qual foi aprovada a incorporação de sua Holding pela APS Componentes Elétricos S.A, termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação Ducato Capital Holding S.A. pela APS Componentes Elétricos S.A.”, celebrado em 29 de março de 2022. Em decorrência deste ato a Holding foi extinta e sucedida pela APS, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe possuía 98,5% da participação da APS Componentes Elétricos S.A. representado por 3.414.010 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal da APS, integralizadas via acervo líquido da Holding, por efeito da incorporação.

As demonstrações financeiras da APS referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas em 31 de março de 2026, acompanhadas de relatórios dos auditores independentes que não conteve modificação de opinião.

## b) Avaliação a valor justo

A UHY Bendoraytes é uma empresa especializada em auditoria, consultoria e assessoria financeira, com mais de 60 anos de atuação no mercado brasileiro e integrante da rede internacional UHY International, presente em mais de 100 países. A companhia possui experiência em serviços de valuation, corporate finance, auditoria e consultoria contábil, atuando na elaboração de avaliações econômico-financeiras para fundos de investimento, operações de M&A, testes de impairment, alocação de preço de compra (PPA) e determinação de valor justo de empresas e ativos, em conformidade com normas contábeis e regulatórias nacionais e internacionais.

O valor justo da APS em 31 de dezembro de 2025 foi determinado com base em laudo de avaliação elaborado pela UHY Bendoraytes, utilizando a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (“FCD”), considerada a mais adequada para a estimativa do valor econômico da investida. O método consiste na projeção dos fluxos de caixa futuros esperados da companhia, descontados a valor presente por taxa compatível com os riscos do negócio e com as condições macroeconômicas observadas na data-base da avaliação. O valor estimado da empresa foi determinado pela soma do valor presente dos fluxos de caixa projetados e do valor terminal previsto ao final do período projetivo..

As premissas utilizadas para conclusão dos valores estimados do investimento foram:

- **Data base de avaliação**: 31 de dezembro de 2025.
- **Período de projeções**: janeiro de 2026 a dezembro de 2030.
- **Receitas:** Em um cenário de crescimento das operações, especialmente nas unidades de negócio de Serviços e Engenharia, foi projetado que a APS atingirá receita bruta de aproximadamente R$ 355.473 em 2030, representando crescimento ao longo do período projetivo.

-**EBITDA:** O EBITDA ajustado projetado considera a evolução das receitas, custos operacionais, despesas operacionais e ajustes de arrendamento mercantil (IFRS 16). Foi projetado que a APS atingirá EBITDA ajustado de aproximadamente R$ 84.018 em 2030, correspondente a uma margem EBITDA ajustada de 30,7%.

-**Taxa de desconto e sua composição:** Foi considerada uma taxa WACC nominal em reais de 17,47% a.a. para o desconto dos fluxos projetados, calculada com base na metodologia CAPM, considerando taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, risco soberano, prêmio de tamanho e estrutura de capital compatível com empresas comparáveis.

O estudo conclui por um valor de mercado estimado de R$ 249.279 para a APS, correspondente a R$ 245.540 (R$ 127.248 em 2024) da APS para a Classe, considerando sua participação neste investimento de 98,5%.

O valor justo da APS para a Classe, em 31 de dezembro de 2025, é de R$ 245.540, apresentando um resultado positivo de R$ 118.292 em relação ao valor contabilizado em 31 de dezembro 2024 de R$ 127.248.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de operações para contrair ou realizar empréstimos, salvo se: (i) para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as Cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de Compromisso de Investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações; (ii) exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo; ou (iii) nas hipóteses em que a Classe autorizada a assumir empréstimos ou financiamentos, obtiver subsídios de organismos de fomento, ocasião em que tal empréstimo ou financiamento será limitado ao montante correspondente a 30% (trinta por cento) dos ativos da carteira da Classe, observadas as demais disposições correlatas aplicáveis do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Cada cotista deverá comprovar que está ciente dos riscos do investimento nas cotas e concorda em, ainda assim, fazê-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

Risco de crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da classe;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental. A classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e dos demais prestadores de serviços da classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;

Risco de mercado em geral. Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

Riscos relacionados às companhias alvo e aos valores mobiliários de emissão da

companhia alvo. Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. Embora a classe tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo, e (c) continuidade das atividades das companhias alvo;

Risco sobre a propriedade das companhias alvo. Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários; (vi) risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.). A classe investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a classe e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição. A classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia alvo no futuro, a classe poderá ter sua participação no capital da companhia alvo diluída;

Risco de concentração da carteira da classe. A classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na 42 regulamentação aplicável;

Risco de insolvência, patrimônio líquido negativo, perdas superiores ao capital subscrito. As eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na classe. A Lei n° 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento da classe de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data do regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para a classe ou que o texto atual do regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pela classe. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade

limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a classes de investimento. O Código Civil também passou a estabelecer que as classes de investimento cujo regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitas ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido da classe, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. A classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de liquidez dos ativos da classe. As aplicações da classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das classes de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida;

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário. A classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de classes de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista;

Prazo para resgate das cotas. Ressalvada a amortização de cotas da classe, pelo fato de a classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração, ocasião em que o cotista deverá resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento;

Risco de amortização em ativos. Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da classe, as cotas, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da classe. A classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou

outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na classe, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los;

Risco relacionado ao desempenho passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora e/ou os demais prestadores de serviço da classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela classe e/ou pelas companhias alvo;

Riscos de alteração da legislação aplicável à classe e/ou ao cotista. A legislação aplicável à classe, ao cotista e aos investimentos efetuados pela classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de classes de investimento, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da classe;

Risco de não realização de investimento pela classe. Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos;

Risco de potencial conflito de interesses. A classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em assembleia geral, a classe poderá figurar como contraparte da administradora, da gestora, ou dos cotistas, bem como de classes de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da classe;

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal. É o não atendimento pela classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais;

Risco de derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à classe.

Ao ingressar na classe, cada cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela classe, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da classe, dos fatores de risco relacionados nesse capítulo, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de patrimônio líquido negativo da classe e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos na classe, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento e do boletim de subscrição

As aplicações realizadas na classe não contam com garantia da administradora, da gestora, ou do fundo garantidor de créditos – FGC.

**Gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

## 8. Principais encargos debitados a Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Encargos % s/ PL | Exercício findo em 31/12/2024 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | 119.342 | | 115.040 | |
| **Despesas** | **(52.537)** | **44,02** | **(182)** | **0,16** |
| Taxa de administração | (78) | 0,07 | (107) | 0,09 |
| Taxa de gestão | (9) | 0,01 | - | - |
| Taxa de custódia | (28) | 0,02 | (36) | 0,03 |
| Taxa de performance | (51.104) | 42,82 | - | - |
| Taxa de fiscalização CVM | (20) | 0,02 | (21) | 0,02 |
| Consultoria e assessoria | (1.260) | 1,06 | - | - |
| Auditoria | (6) | 0,01 | (17) | 0,01 |
| Outras despesas | (30) | 0,03 | (1) | 0,00 |

## 10. Valor patrimonial da cota

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido da classe, respeitadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no anexo e no respectivo suplemento. As cotas serão emitidas em 1 (uma) subclasse única. As cotas poderão ser divididas em séries, com (a) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, (b) taxas de administração e gestão, taxas máximas de distribuição, taxas de performance,

taxas máximas de custódia, taxas de ingresso e taxas de saída, (c) atribuição de encargos especificamente relacionados àquela subclasse, (d) público-alvo; e (e) à ordem de preferência no pagamento dos rendimentos, das amortizações ou do saldo de liquidação da classe de cotas, de acordo com os termos dos respectivos suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe possui 65.304 cotas integralizadas (65.266 em 2024).

O valor patrimonial da cota ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 1.825,221269 (R$ 1.828,253561 em 2024).

## 11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

**a.** Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no exercício:

| | Exercício findo em 31/12/2025 | Exercício findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Rentabilidade da Classe % | 56,11 | 1,38 |
| Rentabilidade teórica da Classe % (*) | - | 6,42 |
| Valor da Cota | 2.845,070000 | 1.828,253561 |
| Patrimônio líquido médio R$/mil | 119.342 | 115.040 |

(*) Desconsidera o efeito da amortização

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

O valor unitário de emissão das cotas será de R$ 1 (um mil reais) (“valor unitário de emissão”).

As cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo da classe deverão representar, no mínimo, R$ 20.000 (vinte milhões de reais), assumindo a subscrição de cotas nos termos do regulamento.

Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos na classe por cotista após a subscrição inicial.

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas da subclasse única, por meio de aprovação da assembleia especial, observados os quóruns previstos no anexo poderão ocorrer emissões de novas cotas e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na assembleia geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo valor unitário de emissão, conforme a cláusula 15.1.2 do regulamento; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor unitário atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão, de acordo com os termos da cláusula 15 do regulamento.

Os cotistas da classe terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido da classe.

Em caso de nova emissão de cotas, o direito de preferência referido no item acima deverá ser exercido pelo cotista em até 7 (sete) dias contados da data da assembleia geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros.

O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, através da assinatura da ata de assembleia geral, na hipótese dos cotistas presentes à assembleia geral, e/ou de documento a ser encaminhado pela administradora para este fim.

As informações relativas à assembleia geral que aprovar a nova emissão de cotas, bem como o instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo cotista, estarão disponíveis a partir da data da assembleia geral na sede da administradora. Adicionalmente, a administradora enviará tais documentos aos cotistas no prazo máximo de 10 (dez) dias da realização da assembleia geral.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve integralização de novas cotas da Classe.

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2%, observado a multa total máxima de 10%, bem como juros de mora de 1% ao mês a partir do 2º mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades

contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação antecipada da classe.

A administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas da classe, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A assembleia geral poderá determinar à administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da classe, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias da classe tratadas no regulamento e na regulamentação aplicável.

Caso, de acordo com qualquer erro manifesto de contabilidade ou erro similar, qualquer cotista tenha recebido um valor superior ao valor que faz jus nos termos do regulamento, tal cotista deverá restituir à classe ou às companhias investidas, conforme aplicável, tal valor excedente, sem juros, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela classe. A obrigação de restituir a classe ou uma das companhias investidas, conforme aplicável, por distribuições incorretas subsistirá à transferência ou liquidação por tal cotista da totalidade ou de qualquer parte de sua participação na classe.

O procedimento de amortização das cotas nesta cláusula 16 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da classe de cotas existentes. Portanto, as cotas serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da classe e o valor total da carteira da classe permitirem.

Nos termos da legislação tributária brasileira, a administradora fica autorizado a reter das distribuições realizadas a qualquer cotista os valores necessários para pagamento de tributos incidentes sobre a classe ou suas respectivas operações. Quaisquer valores assim retidos e pagos serão considerados como tendo sido distribuídos ao cotista, para todos os fins do regulamento. De acordo com esta disposição, caso qualquer valor que deva ser retido não tenha sido retido, a classe, a administradora, conforme aplicável, deverá (i) exigir que o cotista para quem tal retenção não foi realizada reembolse a classe para que seja feita tal retenção, ou (ii) reduzir quaisquer distribuições posteriores pelo valor de tal retenção. A obrigação atribuída ao cotista de reembolsar à classe os tributos que foram obrigados a ser retidos subsistirá à transferência ou liquidação por tal cotista da totalidade

ou de qualquer parte de sua participação na classe. Cada uma das partes deverá fornecer à classe de tempos em tempos todas as informações exigidas por lei ou de outra forma razoavelmente solicitadas pela classe (inclusive certificados da forma prevista pela lei federal, estadual, local ou estrangeira aplicável) para que a classe possa avaliar a necessidade de retenção e o valor a ser retido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização no montante de R$ 5.661.

## 13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

## 14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração são prestados pela Kanastra Administração de Recursos Ltda e Gestão são prestados pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda.

b) Os serviços, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Limine Trust DTVM Ltda.

As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

## 15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária da classe (“taxa de administração”) deverá ser paga pela classe ao administrador, no valor correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,03% (três décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 4,6 (quatro mil e seiscentos reais), corrigido anualmente, todo mês de janeiro de cada ano, pelo índice IPC-FIPE acumulado no ano anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo, isentos de quaisquer despesas extras e impostos. A data-base inicial para correção pelo IPC-FIPE se dará, a partir da data de transferência da classe ao novo administrador.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de administração foi de R$ 78 (R$ 107 em 2024).

- **Taxa de gestão**

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da classe ("taxa de gestão") deverá ser paga pela classe ao gestor, no valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 6,9 (seis mil e novecentos reais), corrigido anualmente, todo mês de janeiro de cada ano, pelo índice IPC-FIPE acumulado no ano anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo, isentos de quaisquer despesas extras e impostos. A data-base inicial para correção pelo IPC-FIPE se dará, a partir da data de transferência da classe ao novo administrador.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de gestão foi de R$ 9 (R$ 0 em 2024).

- **Taxa de custódia**

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das cotas ("taxa máxima de custódia") poderá ser paga pela classe ao custodiante, no valor correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor limite mensal de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais), sendo que referida remuneração já está inserida na taxa de administração, e, portanto, não constitui encargo adicional à classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de custódia foi de R$ 28 (R$ 36 em 2024).

A taxa de administração, gestão e custódia são calculadas à base de 1/252, sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

- **Prêmio de desempenho dos consultores especializados**

Sujeito aos termos e condições estabelecidos no acordo de cotistas da classe, os consultores especializados farão jus a prêmios de desempenho (pd), que serão igualmente divididos entre os dois consultores especializados, Duce e Dux, e devido somente quando as distribuições de resultados da classe aos cotistas excederem o valor de cada integralização de cotas corrigido pelo IPCA mais uma taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano ("retorno preferencial"), considerando um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. O prêmio de desempenho (pd) será calculado conforme abaixo:

(1) Caso um dos consultores especializados venha a ter seu contrato rescindido pela classe, o consultor especializado remanescente continuará fazendo jus à sua fração do prêmio de desempenho regularmente.

(2) Em caso de encerramento do contrato de um consultor especializado por justa causa, todo o prêmio de desempenho do referido consultor especializado deixará de ser devido.

(3) Em caso de encerramento do contrato de um consultor especializado sem justa causa, seu prêmio de desempenho adquirido até o momento da rescisão continuará sendo devido e poderá ser pago no momento da rescisão ou em data futura a se combinar com o conselho de administração. O prêmio de desempenho não adquirido por direito, não será mais devido.

(4) Por justa causa entende-se pela decisão do conselho de administração deliberando que o consultor especializado seja demitido como resultado da (i) prática de qualquer ato por tal consultor especializado que constitua desonestidade financeira contra a classe ou qualquer uma de suas subsidiárias, desde que tal ato seja passível punição na esfera penal aplicável); ou (ii) no envolvimento do consultor especializado em qualquer outro ato de desonestidade, fraude, ilegalidade ou assédio que, conforme determinado de boa-fé pela maioria absoluta dos cotistas reunidos em assembleia geral ou pelo conselho de administração, iria: (A) causar efeito material adverso nos negócios ou na reputação da classe ou de qualquer uma de suas subsidiárias com seus clientes atuais ou potenciais, fornecedores, credores e/ou outros terceiros com quem faz ou possa fazer negócios; ou (B) expor a classe ou qualquer uma de suas subsidiárias a um risco de dano, responsabilidade ou penalidades legais civis ou criminais.

PD = P * (DR – CI), se DR > CI * RP

DR: somatório das distribuições de resultados aos cotistas
CI: somatório do capital integralizado pelos cotistas na classe
RP: retorno preferencial – IPCA + 8% a.a.

P: parcela de prêmio, composto pela soma de três parcelas: P = P1 + P2 + P3

P1: “prêmio de aquisição” corresponde a 1/3 (um terço) do prêmio de desempenho, devido no momento da aquisição da companhia alvo.

P2: “prêmio de vesting” corresponde a valor máximo de 1/3 (um terço) do prêmio de desempenho, sendo um montante variável proporcional ao prazo de prestação de serviço dos consultores especializados à classe até o período de 48 (quarenta e oito) meses da data da primeira integralização de cotas da classe. Caso haja um evento de liquidez, nos termos do acordo de cotistas da classe, em período anterior ao 48º (quadragésimo oitavo) mês da data da primeira integralização de cotas da classe (“evento de venda antecipada”), o P2 será acelerado, caso os cotistas atinjam um múltiplo de 2,5 (dois vírgula cinco) do múltiplo do capital investido, conforme verificado pelo comitê de investimentos.

P3: "prêmio de rentabilidade" corresponde a valor máximo de 1/3 (um terço) do prêmio de desempenho, sendo um montante variável proporcional ao retorno anual em reais de cada cotista no momento de um evento de liquidez, conforme definido pelas regras de cálculo abaixo:

(a) durante os primeiros 5 (cinco) anos do prazo de duração da classe:

| **tx (%)** | **% do P3** |
|---|---|
| menor que 20 | 0% |
| igual ou maior que 20 e menor que 35 | (tx - 20) / 15 x 100 |
| igual ou maior que 35 | 100% |

(b) Após o 5º (quinto) ano em diante do prazo de duração da classe:

| **MOIC** | **% do P3** |
|---|---|
| menor que 3 x LI | 0% |
| igual ou maior ao LI e menor que LS | (MOIC - LI) / (LS - LI) x 100 |
| igual ou maior ao LS | 100% |

Sendo:

Tx: retorno anual do cotista será calculado conforme a função XIRR ou XIRR em inglês, do programa Microsoft Excel, considerando todos os recebimentos de recursos dos cotistas à classe e todos os pagamentos realizados pela classe aos cotistas, nas suas respectivas datas, líquidos do valor do prêmio de desempenho (pd) aqui descrito.

AI: ajuste de inflação é o diferencial de inflação que será calculado pela média geométrica das diferenças positivas entre a inflação anual no Brasil (IPCA) e a inflação anual dos Estados Unidos da América (US inflation – consumer price index for all urban consumers – CPI-UNSA). Como exemplo do ajuste de inflação, temos:

| **indicador** | **ano 1*** | **ano 2*** | **ano 3*** | **ano 4*** | **ano 5*** |
|---|---|---|---|---|---|
| IPCA - BR | 3,0% | 5,0% | 10,0% | 3,0% | 1,0% |
| CPI - USA | 2,0% | 2,0% | 2,0% | 1,0% | 2,0% |
| diferença anual | 1,0% | 3,0% | 8,0% | 2,0% | (negativo) |

média geométrica do diferencial de inflação anual: AI = 5 $\sqrt{}$ (1,01 x 1,03 x 1,08 x 1,02 x 0,99) = 2,56%

| descrição | valor |
|---|---|
| limite inferior do Tx | 22,56% |
| limite superior do Tx | 37,56% |

(*) períodos de 12 meses a partir do mês do primeiro investimento da classe até o fechamento da classe, de acordo com os índices oficiais divulgados até a data de cálculo, pro-rata pelo período.

MOIC: “múltiplo do capital investido”, é uma métrica que mede o retorno aos cotistas da classe considerando todos os recebimentos de recursos dos cotistas à classe (CI) e todos os pagamentos realizados pela classe aos cotistas (DR), conforme a fórmula abaixo:

MOIC = DR / CI

LI: “limite inferior” é o retorno mínimo que a classe deverá atingir para que os consultores especializados passem a ter direito a receber o prêmio P3. Calculado com base no múltiplo inicial de 3,0x, corrigido pelo diferencial de inflação (AI) e pela taxa de 20% a.a., conforme a fórmula abaixo:

LI = 3,0 x (1 + AI) ^ T x (1 + 20%) ^ (T-5)

LS: “limite superior” é o retorno mínimo que a classe deverá atingir para que os consultores especializados tenham direito a receber o prêmio P3 completo, no valor de 10% (dez por cento). Calculado com base no múltiplo inicial de 6,0x, corrigido pelo diferencial de inflação (AI) e pela taxa de 20% a.a., conforme a fórmula abaixo:

LS = 6,0 x (1 + AI) ^ T x (1 + 20%) ^ (T-5)

T: prazo de duração da classe é o valor expresso em anos, apurado pelo número de dias úteis (du), considerando um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, entre a data da primeira integralização de cotas e a data de distribuição de resultados da classe aos cotistas.

T = du / 252

(5) catch up. Observado as regras do prêmio de desempenho (pd), quando realizada distribuições de resultados aos cotistas, será devido ao consultores especializados, em remuneração correspondente ao percentual de prêmio (P) composto por P1 e P2, sendo que o P3 considerado em caso de evento de liquidez sobre os valores do retorno preferencial entregues aos cotistas após o pagamento completo do capital investido e do retorno preferencial. Em caso de evento de liquidez, caso o P3 seja devido, os consultores especializados também farão jus ao pagamento proporcional de P3 sobre todos os valores já pagos aos cotistas que tenham excedido o capital investido e o retorno preferencial.

(6) ordem de distribuição de resultados. As distribuições de resultados aos cotistas serão pagas por meio de amortizações de cotas ou quando da liquidação da classe, conforme estabelecido no acordo de cotistas da classe.

(7) Para o pagamento do prêmio de desempenho, o consultor especializado deverá cumprir, além das condições estabelecido no item (i) acima, as condições previstas no acordo de cotistas da classe, firmado entre os cotistas, o consultor especializado e a classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve despesa com prêmio de desempenho no montante de R$ 1.245, que compoêm o saldo da rúbrica “Consultoria e assessoria”. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve despesa com prêmio de desempenho.

O regulamento da Classe não prevê a cobrança de taxas de ingresso, saída ou performance.

## 16. Outras receitas/(despesas) operacionais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi registrado o resultado positivo decorrente de “Ajuste patrimônio positivo” no montante de R$ 1.396 e o valor foi integralmente estornado no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, gerando uma despensa de R$ 1.396 e que está demonstrado no Quadro “Demonstração de Resultado”, na rubrica “Outras receitas/(despesas) operacionais”.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve apropriação de resultado com “Outras receitas/(despesas) operacionais”.

## 17. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

## 18. Legislação tributação

### *IOF*

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

### *Imposto de renda*

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

## 19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20. Continências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

## 21. Transações realizadas com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as transações com partes relacionadas estão demonstrados abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/12/2025** | | | | |
| Taxa de administração | 7 | (78) | Kanastra Administração de Recursos Ltda | Administradora |
| Taxa de custódia | 3 | (28) | Limine Trust DTVM Ltda | Administradora |
| Taxa de gestão | - | (9) | Kanastra Administração de Recursos Ltda | Gestora |
| **Total** | **10** | **(115)** | | |
| | | | | |
| **Exercício findo em 31/12/2024** | | | | |
| Taxa de administração | 12 | (107) | Kanastra Administração de Recursos Ltda | Administradora |
| Taxa de custódia | - | (36) | Limine Trust DTVM Ltda | Administradora |
| Taxa de gestão | - | - | Kanastra Administração de Recursos Ltda | Gestora |
| **Total** | **12** | **(143)** | | |

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de performance, junto aos Consultores Especializados, no montante de R$ 8.093. (R$ 8.093 em 2024).

## 22. Alterações estatutárias

Conforme instrumento particular de alteração de regulamento realizado em 06 de março de 2025, na qualidade de administradora da classe, inscrito no CNPJ o nº 43.985.703/0001-29,

Considerando que:

(i) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“resolução CVM nº 175”), entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, de forma que as classes de investimento em participações (“FIP”), alterada pela Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024 (“resolução CVM nº 200”) deverão se adaptar às novas disposições regulatórias;

(ii) O inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, dispõe que o regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração “decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em

que as cotas da classe sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM";

(iii) Em razão do disposto no item "ii" acima, a administradora deseja realizar a alteração integral do regulamento da classe, a fim de adaptar o regulamento às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175.

Resolvem a administradora, por meio do presente instrumento particular de alteração da classe, aprovar:

(i) A alteração integral do regulamento da classe, com sua consequente reestruturação, a fim de adaptá-lo às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175, a partir da abertura do dia 07 de março de 2025.

(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a criação da classe única, que passará a viger nos termos constantes no anexo descritivo do regulamento, que segue em anexo ao instrumento.

## 23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

Em 04 de julho de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 206, que permite ser constituída classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em

projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem (“classe de cotas ProRecicle”), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 214 dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

## 24. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 02 de janeiro de 2026, de forma eletrônica, com a presença da totalidade dos cotistas, foram aprovadas, por unanimidade, alterações relevantes na estrutura da classe.

Os cotistas da classe, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:
(i) Que as matérias elencadas a seguir, nos itens (ii), (iii), (iv), (v) e (vi), serão aprovadas somente com o voto favorável de 100% (cem por cento) dos cotistas;
(ii) A criação da subclasse S e da subclasse V, de forma que a classe passará a ter 3 (três) subclasses de cotas doravante denominadas “LP”, “S” e “V”. A subclasse existente será denominada “subclasse LP” e as novas subclasses serão denominadas subclasse S e subclasse V;
(iii) A emissão de 140 (cento e quarenta) novas cotas da subclasse S, a ser realizada por meio de oferta privada, nos termos do artigo 8º, inciso II, da RCVM 160, seguindo as características dispostas no item (ii), da ordem do dia, e no suplemento S;
(iv) A renúncia do direito de preferência mantido sobre as cotas da subclasse S;
(v) A emissão das cotas da subclasse V será deliberada em conjunto com a deliberação de venda das companhias investidas;
(vi) A alteração integral do regulamento, a fim de adaptá-lo de modo a refletir as alterações ora propostas, na forma do anexo C.
Os cotistas, neste ato:
(i) Declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas;
(ii) Não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e,
(iii) Dispensam a administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora CRC - 1SP164555/O-2

**Luiz de Castro Campos**
Diretor Responsável